Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Mesa Diretora

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 18, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Publicado em: 31 / 10 / 22
D.O. n.º 1047 Pág.(s) 27
Zenilde S. Vianna Aguilar
Auxiliar Administrativo
Mat. 01/002
SERVIDOR

Altera o art. 99 da Lei Orgânica do Município de Miguel Pereira.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Miguel Pereira/RJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 99.** O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, por adoção, não poderão contratar com o Município, quanto aos servidores estes não se enquadram nesta vedação, a contratação de empresa que tenha, na condição de sócio cotista, parente ou servidor do órgão contratante sem capacidade para influenciar o resultado da licitação e sem atribuições ligadas à gestão, ou à fiscalização do contrato poderão contratar."*

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miguel Pereira,
Em 31 de outubro de 2022.

EDUARDO PAULO CORRÊA
Presidente

VITOR BATISTA RALHA DE AFOSECA
Vice-presidente

CRISTIANO MAIA ARANTES
1º Secretário

IVANILSON VENÂNCIO DA SILVA
2º Secretário